



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 132/2022**

**CHARRUA/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 132/2022, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de crédito suplementar para o Gabinete do Prefeito, destinado à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município dentro das festividades natalinas.

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e será utilizado, para tanto, recurso vinculado ao Legislativo, a fim de adquirir materiais de distribuição gratuita (doces e brinquedos que serão distribuídos às crianças do Município).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JUNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 132/2022**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito, visando aquisição de materiais, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a aquisição de materiais destinados à distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município, dentro das festividades natalinas, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0200.2002 EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS E HOMENAGENS  
3.3.3.9.0.3200(10) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 18.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

01.01.01.031.0100.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.4.4.90.51.00(5893) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 18.000,00

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.882, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de dezembro de 2022.

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito